



## PROJETO DE LEI Nº 23/2019.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

### PROJETO DE LEI:

2

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2019, aprovado pela Lei n. 883 de 26 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Educação:

03 – Entidade Supervisionada  
03.03 – Fundo Municipal de Educação

12 – Educação  
12.361 – Ensino Fundamental  
12.361.0000 – Encargos Públicos Diversos  
12.361.0000.0814 – Amortização de Dívidas - FME

4.6.90.71 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

**TOTAL R\$ 200.000,00**



**Art. 2º** Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho, 06 de setembro de 2019.

3

  
MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**PAUDALHO**  
*Construindo um novo amanhã!*



Paudalho, 06 de setembro de 2019.

Mensagem nº. 23/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Poder Executivo tem a honra de apresentar à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial, visando o Parcelamento com o Ministério da Previdência Social e o Fundo Municipal de Educação.

Os créditos adicionais estão previstos no art.40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, onde consiste em autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir créditos que não foram contemplados na Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto, esperamos que a matéria seja aprovada pelos ilustres Vereadores e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Por conseguinte, rogamos aos senhores representantes do povo que fazem essa Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em **caráter de urgência**.

  
MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA  
PREFEITO



Ofício nº 0231 /2019 – GAB/PREF.

Paudalho-PE, 11 de setembro de 2019

Sr. Presidente Josimar Ferreira Cavalcanti

Presidente da Câmara Municipal de Paudalho-PE

Venho por meio deste, encaminhar o Projeto de Lei:

- **Projeto de Lei nº 023/2019** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

Em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMO.**

Atenciosamente,

*P/ Miliana Bot*  
**Marcelo Gomes da Silva**

Secretario Chefe de Gabinete

**MAT. 47079**

**PAUDALHO**

*Construindo um novo amanhã!*

Câmara Municipal do Paudalho - PE  
Dep. Legislativo

11 / 09 / 2019

*Pamella Xavier.*